



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI

Nº 5240

Publicação Diária

Quinta-feira, 4 de julho de 2024

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

**LEI Nº 13.813, DE 3 DE JULHO DE 2024**

**SÚMULA:** Confere o Título de Cidadã Honorária de Londrina a Vanderci de Andrade Aguilera.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica conferido o Título de Cidadã Honorária de Londrina a Vanderci de Andrade Aguilera.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

Ref.

**Projeto de Lei nº 75/2024**

Autoria: **Flávia Adriane Sant'ana Cabral**

**LEI Nº 13.814, DE 3 DE JULHO DE 2024**

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Altera o Art. 11 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11. (...)**

**§ 1º** A atualização cadastral é obrigatória para todos os segurados e beneficiários do plano de previdência, sob pena de suspensão da remuneração ou benefício e, posteriormente, a exclusão da condição de beneficiário do regime próprio de previdência social, conforme regulamento.

**§ 2º** Será realizado o recenseamento previdenciário a cada 03 (três) anos para aposentados, pensionistas e servidores ativos, conforme regulamento.

**§ 3º** Será realizada a comprovação de vida pelos aposentados e pensionistas, tratados no *caput* deste artigo, anualmente, preferencialmente no mês de aniversário do titular do benefício, por meio definido através de regulamento, assegurando a identificação inequívoca do beneficiário.

**Art. 2º** Altera o Art. 27 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 27.** A periodicidade para a realização das revisões prevista no artigo 26 desta Lei será estabelecida a critério da perícia médica, não podendo exceder ao interstício de 03 (três) anos).

**Art. 3º** Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao Art. 139 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 139. (...)**

(...)

**§ 1º** Os dirigentes da CAAPSM, compreendidos como os ocupantes de cargo ou função de Superintendente e Diretor, deverão apresentar certificação e habilitação profissional, nos termos do Ministério da Previdência Social, além de possuir formação superior e comprovar experiência mínima de dois anos no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

**§ 2º** Os membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e membros do Comitê de Investimento deverão apresentar certificação, nos termos estabelecidos em regulamentação do Ministério da Previdência Social.

**Art. 4º** O Art. 140 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 140.** O Conselho Administrativo será composto por seis membros, considerados os eleitos e os indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo:

**I** – dois membros efetivos, eleitos dentre os segurados ativos, sendo suplentes os demais subsequentes;

**II** – um membro efetivo, eleito dentre os segurados inativos, sendo suplentes os demais subsequentes;

**III** – dois membros efetivos, indicados pelo Executivo Municipal, escolhidos dentre os segurados ativos e respectivos suplentes;

**IV** – um membro efetivo, indicado pelo Executivo Municipal, escolhido dentre os segurados inativos e respectivo suplente.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, no tocante aos conselheiros eleitos, consideram-se suplentes os candidatos mais votados na sequência imediatamente inferior após o eleito.

**Art. 5º** O Art. 143 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 143.** (...)

(...)

**XVIII** – aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

**XIX** – acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;

**XX** – emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

**XXI** – acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

**XXII** – elaborar, publicar e controlar a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;

**XXIII** – elaborar relatório de prestação de contas, com a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações sobre suas atividades.

**§ 1º** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Administrativo serão escolhidos anualmente pelos seus membros, dentre os representantes do ente federativo, elencados nos incisos III e IV, do artigo 140 desta lei.

(...)

**Art. 6º** O Art. 147 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 147.** O Conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) membros:

**I** – um membro efetivo, eleito dentre os segurados ativos, sendo suplentes os demais subsequentes;

**II** – um membro efetivo, eleito dentre os segurados inativos, sendo suplentes os demais subsequentes;

**III** – um membro efetivo, indicado pelo Executivo Municipal, escolhido dentre os segurados ativos e respectivo suplente;

**IV** – um membro efetivo, indicado pelo Executivo Municipal, escolhido dentre os segurados inativos e respectivo suplente.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se suplentes os candidatos mais votados na sequência imediatamente inferior após o eleito.

**Art. 7º** O Art. 148 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 148.** Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 1º de janeiro, sendo permitida uma única reeleição.

**Art. 8º** O Art. 151 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

**Art. 151.** (...)

(...)

**VII** - elaborar parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas;

**VIII** - zelar pela gestão econômico-financeira;

**IX** - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

**X** - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

**XI** - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;

**XII** - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;

**XIII** - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras; e

**XIV** - elaborar, publicar e controlar a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.

**Art. 9º** O Art. 152 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 152.** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Fiscal serão escolhidos anualmente pelos seus membros, dentre os representantes eleitos dos segurados, indicados no inciso II do artigo 147, desta lei, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

**Art. 10.** O Art. 157 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 157.** A função de secretário(a) dos Conselhos Administrativo e Fiscal será exercida por servidor efetivo, indicado pelo Superintendente da CAAPSM, o qual receberá, mensalmente, a importância correspondente ao valor atribuído à função de Coordenação de Unidades Administrativa GA3, constante da Tabela de Gratificações de Funções de Confiança, Anexo IV da Lei Municipal nº 9.337/2004, o qual não será incorporado, a qualquer título.

**Parágrafo único.** As atribuições serão definidas por meio de regulamento interno.

**Art. 11.** O Art. 163 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 163.** (...)

(...)

**VI** – ter curso superior em se tratando de membro do Conselho Administrativo;

**VII** – ter curso superior em qualquer das áreas de Administração, Contabilidade, Economia e Direito, se membro do Conselho Fiscal.

(...)

**Art. 12.** Ficam acrescidos os Artigos 169-A e 169-B à Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

**Art. 169-A.** Ficam criadas 25 (vinte e cinco) Gratificações por Atividade e Análise Previdenciária da CAAPSM, pela essencialidade do exercício e especialidade das funções desempenhadas pelos servidores do quadro da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSM, que trabalham diretamente nas seguintes atividades:

- I – processos de concessão ou revisão de benefícios previdenciários;
- II – processos de compensação previdenciária;
- III – cadastro previdenciário;
- IV – prestação de contas previdenciária; e,
- V – gestão previdenciária realizada exclusivamente na CAAPSML.

§ 1º A Gratificação por Atividade Previdenciária da CAAPSML corresponde ao valor de R\$ 1.178,14 (um mil, cento e setenta e oito reais e quatorze centavos) e será corrigida na mesma data e na mesma proporção do reajuste salarial concedido aos servidores.

§ 2º A natureza jurídica da Gratificação é a de verba acessória que não se incorporará ao vencimento para nenhum fim e sobre a qual não incide contribuição previdenciária.

§ 3º O servidor terá direito ao recebimento da Gratificação pelo tempo em que permanecer no quadro de cargos efetivos da CAAPSML e desempenhando as atividades essenciais e especiais previdenciárias.

§ 4º A Gratificação por Atividade e Análise Previdenciária da CAAPSML será devida aos servidores designados por Portaria pelo Superintendente da CAAPSML, de acordo com as regras estabelecidas neste artigo.

§ 5º Os critérios e requisitos para o recebimento da Gratificação por Atividade Previdenciária da CAAPSML serão estabelecidos por Decreto do Executivo.

**Art. 169-B.** O servidor deixará de receber a Gratificação nas hipóteses não consideradas de efetivo exercício, bem como nas seguintes hipóteses:

I – licença para tratamento de saúde cujo afastamento no mês de referência supere a três dias consecutivos ou interpolados, excetuadas licenças médicas decorrentes de:

a) doença infecto contagiosa e,

b) tratamento antineoplásico;

II – licença prêmio em gozo por período superior a trinta dias;

III – não atingir o índice mínimo na última avaliação de desempenho;

IV – licença para atividade política;

V – afastamento para estudo, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação, nos termos do inciso III, do art. 83, da Lei Municipal nº 4.928/1992;

VI – cessão para órgãos ou entes da Administração Direta ou Indireta do Município;

VII – cessão para outros entes públicos;

VIII – licença para tratar de assuntos particulares;

IX – licença por motivo de doença em pessoa da família;

X – licença por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

XI – licença para o desempenho de mandato classista; e

XII – falta injustificada.

**Parágrafo único.** Excetua-se da hipótese de perda temporária da Gratificação, os afastamentos previstos no artigo 79, da Lei nº 4.928/1992.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

Ref.

**Projeto de Lei nº 76/2024**

Autoria: **Executivo Municipal**

Aprovado na forma do Substitutivo nº 2, com as Emendas nºs 1 e 2.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 793 DE 26 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria à Eliana Machado Bueno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.040735/2024-08 - Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria;

SEI 43.001966/2024-43 - Concessão de aposentadoria;

SEI 43.002115/2024-18 - Solicitação de Consulta Jurídica.

### DECRETA:

**Art.1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de julho de 2024, à Eliana Machado Bueno, matrícula 366854, ocupante do cargo de Professora, na função de Docência de Educação Básica, posicionada na Tabela/Ref./Nível 16 / III / 7.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, I, e §4º da Lei 11.348/2011, com redação dada pela Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 8.552,47, no mês referência junho de 2024, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (180h) - 100%.....	R\$ 5.249,79;
II - Código 002 – Adicional Por Tempo De Serviço - 43,666% .....	R\$ 2.377,98;
III - Código 050 – Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 196,04;
IV - Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - 100% .....	R\$ 728,66;
V - Total mensal.....	R\$ 8.552,47;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 111.182,11.

**Art.2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

---

#### DECRETO Nº 794 DE 26 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria à Hilda de Cássia Baptistotti.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.033507/2023-30 Documentação Funcional para apresentar à CAAPSML,

SEI 43.002056/2024-88 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.002058/2024-77 Solicitação de Consulta Jurídica,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais à 70,804%, a contar de 1º de julho de 2024, à Hilda de Cássia Baptistotti, matrícula 123978, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço de Odontologia, posicionada na Tabela 9/V/14.

**§1º** O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, em razão da conversão possibilitada pelo Tema 942/STF.

**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 6.068,75, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a junho de 2024, atualizadas até o mês de junho de 2024, conforme segue discriminado:

I - 70,804% da média aritmética das remunerações de contribuições previdenciárias.....R\$ 6.068,75;  
II - Proventos mensais.....R\$ 6.068,75;  
III - Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....R\$ 78.893,75.

**Art.2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

---

#### DECRETO Nº 795 DE 26 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria a Paulo Roberto de Oliveira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.008735/2024-52 Documentação Funcional para Apresentar à CAAPSML

SEI 43.002159/2024-48 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.002162/2024-61 Solicitação de Consulta Jurídica,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de julho de 2024, a Paulo Roberto de Oliveira, matrícula 110825, ocupante do cargo de Agente Condutor de Veículos Pesados, na função de Serviço de Motorista de Veículos Pesados, posicionado na Tabela/Ref./Nível 4/II/18.

**§1º** O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, em razão da conversão possibilitada pelo Tema 942/STF.

**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 5.045,88, no mês referência junho de 2024, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 3.267,97;  
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 45,666% .....R\$ 1.581,87;  
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 196,04;  
IV- Total mensal.....R\$ 5.045,88;  
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 65.596,44.

**Art.2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

---

#### DECRETO Nº 796 DE 26 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria a João Carlos Murari.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.002119/2024-41 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.002018/2024-25 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.002062/2024-35 Solicitação de Consulta Jurídica,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de julho de 2024, a João Carlos Murari, matrícula 115304, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistência Técnica em Controladoria Institucional, posicionado na Tabela/Ref./Nível 7/V/36.

**§1º** O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1, "I" e §4º da Lei 11.348/2011, com redação dada pela Lei 13.193/2020, em razão da conversão possibilitada pelo Tema 942/STF.

**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 14.254,06, no mês referência junho de 2024, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 7.399,40;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 47,666% .....	R\$ 3.620,44;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 196,04;
IV- Código 129 - Adic. Des. Ativ. Exclusiva de Estado 40% .....	R\$ 3.038,18;
V- Total mensal.....	R\$ 14.254,06;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 185.302,78.

**Art.2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

**DECRETO Nº 797 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria à Roseni da Silva Cardoso.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.026687/2023-01 Documentação Funcional para Apresentar à CAAPSML,

SEI 43.002134/2024-44 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.002137/2024-88 Solicitação de Consulta Jurídica,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de julho de 2024, à Roseni da Silva Cardoso, matrícula 114537, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função de Assistência de Enfermagem, posicionada na Tabela/Ref./Nível 22/V/38.

**§1º** O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, em razão da conversão possibilitada pelo Tema 942/STF.

**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 7.522,00, no mês referência junho de 2024, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 5.003,52;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 44,666% .....	R\$ 2.322,44;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 196,04;
IV- Total mensal.....	R\$ 7.522,00;
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 97.786,00.

**Art.2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

**DECRETO Nº 800 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**SÚMULA:** Decreta exoneração de Marcelo Frazão de Barros.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais e considerando o processo SEI nº 19.005.116500/2024-26;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, Marcelo Frazão de Barros, matrícula nº 23.011-1, a partir de 21 de junho de 2024, do cargo de Assessor Executivo, código AE02, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

**DECRETO Nº 801 DE 28 DE JUNHO DE 2024****SÚMULA:** Concede Aposentadoria à Celia Maria Valderramo.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.019569/2023-39 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.002218/2024-88 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.002222/2024-46 Solicitação de Consulta Jurídica,

**DECRETA:****Art. 1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de julho de 2024, à Celia Maria Valderramo, matrícula 115142, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função de Assistência de Enfermagem, posicionada na Tabela/Ref./Nível 22/IV/36.**§1º** O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, em razão da conversão possibilitada pelo Tema 942/STF.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 6.734,99, no mês referência junho de 2024, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 4.491,91;  
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 43,666% .....R\$ 2.047,04;  
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 196,04;  
IV- Total mensal.....R\$ 6.734,99;  
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 87.554,87.

**Art. 2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

**DECRETO Nº 802 DE 28 DE JUNHO DE 2024****SÚMULA:** Concede Aposentadoria à Raquel Cristina Guapo Rocha.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.025480/2023-10 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.002089/2024-28 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.002103/2024-93 Solicitação de Consulta Jurídica,

**DECRETA:****Art. 1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de julho de 2024, à Raquel Cristina Guapo Rocha, matrícula 116530, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço de Medicina Geral, posicionada na Tabela/Ref./Nível 30/V/49.**§1º** O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, II, e §3º, I da Lei 11.348/2011, com redação dada pela Lei 13.193/2020, em razão da conversão possibilitada pelo Tema 942/STF.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 24.347,61, no mês referência junho de 2024, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (100h) - 100%.....R\$ 15.193,93;  
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 43,666% .....R\$ 6.720,18;  
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 196,04;  
IV- Código 111- Extensão de Jornada Programa Saúde da Família.....R\$ 15.389,97;  
V - Código 544- Redutor -Teto Remuneratório..... - R\$ 13,152,51;  
VI- Total mensal.....R\$ 24.347,61;  
VII- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 316.518,93.

**Art. 2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

**DECRETO Nº 803 DE 28 DE JUNHO DE 2024****SÚMULA:** Concede Aposentadoria à Shirley Ribeiro da Cunha**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.012249/2024-39 de Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.002031/2024-84 de Concessão de aposentadoria,

SEI 43.002041/2024-10 de Solicitação de Consulta Jurídica,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica concedida aposentadoria compulsória por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais a 60%, a contar de 1º de julho de 2024, à Shirley Ribeiro da Cunha, matrícula 150142, ocupante do cargo de Técnico de Saúde da Família e Atenção Domiciliar, na função Assist. Enfermagem Saúde Fam. e Atenção Domiciliar, posicionada na Tabela/Ref./Nível 36/I/1.

**§1º** O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 21 da Lei 11.348/2011, com redação dada pela Lei 13.193/2020.

**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 1.860,40, calculados com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição previdenciária da servidora, computadas de julho de 1994 a junho de 2024, conforme segue discriminado:

I - 60% da média aritmética das remunerações de contribuições previdenciárias.....R\$ 1.860,40;  
II - Proventos mensais.....R\$ 1.860,40;  
III - Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....R\$ 24.185,20.

**Art.2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

---

**DECRETO Nº 804 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria à Maria Luzia Rezende Benini.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.020393/2024-00 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.002061/2024-91 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.002078/2024-48 Solicitação de Consulta Jurídica,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de julho de 2024, à Maria Luzia Rezende Benini, matrícula 329584, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência de Educação Física, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/55.

**§1º** O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, II, e §3º, I da Lei 11.348/2011, com redação dada pela Lei 13.193/2020.

**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 9.466,74, no mês referência junho de 2024, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (120h) - 100%.....R\$ 5.988,04;  
II- Código 002 – Adicional Por Tempo De Serviço - 44,666%.....R\$ 2.762,18;  
III- Código 050 – Complementação Salarial - 100%.....R\$ 196,04;  
IV- Código 463 – Grat. Exerc. Cargo Magistério.....R\$ 520,48;  
V- Total mensal.....R\$ 9.466,74;  
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 123.067,62.

**Art.2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

---

**DECRETO Nº 805 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria a José Aparecido Lopes

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 27.000686/2024-16 Pedido de Providências,

SEI 43.002208/2024-42 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.002211/2024-66 Solicitação de Consulta Jurídica,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de julho de 2024, a José Aparecido Lopes, matrícula 101150, ocupante do cargo de Agente Funerário, na função de Serviço de Coveiro, posicionado na Tabela/Ref./Nível 3/II/35.

**§1º** O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, em razão da conversão possibilitada pelo Tema 942/STF.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.559,92, no mês referência junho de 2024, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 2.977,93;  
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 43,666%.....R\$ 1.385,95;  
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 196,04;  
IV- Total mensal.....R\$ 4.559,92;  
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 59.278,96.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

#### DECRETO Nº 806 DE 28 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria a Izael Ramos Costa.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.015806/2023-92 Pedido de Providências,

SEI 43.002163/2024-14 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.002167/2024-94 Solicitação de Consulta Jurídica,

**DECRETA:**

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de julho de 2024, a Izael Ramos Costa, matrícula 104825, ocupante do cargo de Agente Operacional Público, na função de Serviço de Inspeção, posicionado na Tabela/Ref./Nível 1/III/56.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, em razão da conversão possibilitada pelo Tema 942/STF.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.928,21, no mês referência junho de 2024, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 2.482,30;  
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 46,666%.....R\$ 1.249,87;  
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 196,04;  
IV- Total mensal.....R\$ 3.928,21;  
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 51.066,73.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

#### DECRETO Nº 807 DE 28 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria à Vittore Coletti.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.031844/2024-26 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria;

SEI 43.002012/2024-58 Concessão de aposentadoria;

SEI 43.002071/2024-26 Solicitação de Consulta Jurídica;

**DECRETA:**

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de julho de 2024, à Vittore Coletti, matrícula 143120, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistente em Elaboração e Coordenação de Licitações, posicionado na Tabela/Ref./Nível 7/IV/40.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$10.262,40, no mês referência junho de 2024, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 6.897,82;  
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 44,666% .....R\$ 3.168,54;  
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 196,04;  
IV- Total mensal.....R\$ 10.262,40;  
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 133.411,20.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.



**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

---

#### DECRETO Nº 808 DE 28 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria à Ricardo Cezar dos Santos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.072950/2024-60 de Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria;

SEI 43.002029/2024-13 de Concessão de aposentadoria;

SEI 43.002084/2024-03 de Solicitação de Consulta Jurídica;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica concedida aposentadoria compulsória por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos integrais (100%), a contar de 1 de julho de 2024, à Ricardo Cezar dos Santos, matrícula 150282, ocupante do cargo de Agente Operador de Máquinas, na função Serviço de Operador de Máquinas Motrizes, posicionado na Tabela/Ref./Nível 4/II/1.

**§1º** O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 21 e 29, "III" da Lei 11.348/2011, com redação dada pela Lei 13.193/2020.

**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.944,48, calculados com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição previdenciária do servidor, computadas de julho de 1994 a junho de 2024, conforme segue discriminado:

I - 100% da média aritmética das remunerações de contribuições previdenciárias.....R\$ 2.944,48;

II - Proventos mensais.....R\$ 2.944,48;

III - Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....R\$ 38.278,24.

**Art.2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

---

#### DECRETO Nº 812 DE 28 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** Decreta reintegração de Demerval Anderson do Carmo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando decisão judicial Autos nº. 0017168-83.2022.8.16.0014 - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná 1ª Câmara Cível, os processos SEI nº 19.004.058855/2022-31 e 19.009.114549/2024-12,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reintegrado ao quadro funcional, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 148024-DEMerval ANDERSON DO CARMO

b) TABELA/REF/NIVEL: 9 / II / 1

c) CARGO: GCMU01-SERVIÇO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

d) DOCUMENTO: 19004058855/2022-31

e) NÚMERO SEI: 19.009.114549/2024-12

f) DATA VIGÊNCIA: 01/07/2024

g) MOTIVO: CONFORME AUTOS nº. 0017168-83.2022.8.16.0014 - TRIUBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ 1ª CÂMARA CÍVEL.

h) LEGISLAÇÃO: Artigo 40 da Lei Municipal nº 4928/92

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

---

#### DECRETO Nº 813 DE 28 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** Decreta exoneração de Selma Geremias Marques.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.114030/2024-26 e 19.009.114131/2024-05,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 350540 SELMA GEREMIAS MARQUES

b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A

c) FUNÇÃO: PROA01-DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

d) LOTÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA - SME

001-ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SME

- e) DOCUMENTO: SEI Nº 19009114030/2024-26
- f) NÚMERO SEI: 19.009.114131/2024-05
- g) DATA VIGÊNCIA: 25/06/2024
- h) VACÂNCIA: SIM
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 814 DE 28 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** Decreta exoneração de Rosangela Teixeira Carlos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.110816/2024-74 e 19.009.110963/2024-44,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 350338 ROSANGELA TEIXEIRA CARLOS
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A
- c) FUNÇÃO: PROA01-DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- d) LOTAÇÃO: 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
  - 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
  - 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA - SME
  - 001-ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SME

- e) DOCUMENTO: SEI Nº 19009110816/2024-74
- f) NÚMERO SEI: 19.009.110963/2024-44
- g) DATA VIGÊNCIA: 20/06/2024
- h) VACÂNCIA: SIM
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 815 DE 28 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** Altera o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 34, da Lei Municipal n.º 8.834, de 1º de julho de 2002 e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o inciso IV do artigo 2º do Decreto Municipal nº 1502, de 17 de novembro de 2023, a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"Art. 2º (...)

IV.

(...)

c) *Gerência de Geoprocessamento Imobiliário Fiscal.*

(...)"

**Art. 2º** Fica o Decreto Municipal nº 1502, de 17 de novembro de 2023, a vigorar acrescido do seguinte artigo:

**"Art. 20-A** À *Gerência de Geoprocessamento Imobiliário Fiscal*, diretamente subordinada à *Diretoria de Tributação Imobiliária*, compete:

- I. *Cumprir planos, metas e tarefas estabelecidas pelos superiores hierárquicos, em matéria de sua competência ou em outras de interesse da secretaria;*
- II. *Gerenciar as informações dos cadastros tributários na base geográfica digital e utilizar análises espaciais para o gerenciamento de ações relacionadas aos tributos imobiliários municipais;*
- III. *Manter atualizado, em meio digital - georreferenciado e em formato apropriado para geoprocessamento - o nível de informação do Lote Fiscal da base cartográfica municipal;*
- IV. *Realizar estudos e análises de dados espaciais, a fim de assessorar o desenvolvimento das atividades tributárias;*
- V. *Promover a implantação e acompanhamento de procedimentos ligados à utilização de ferramentas de geoprocessamento para manutenção do cadastro imobiliário fiscal e fornecimento de subsídios para ações de planejamento fiscal imobiliário;*
- VI. *Promover estudos que possibilitem a integração dos sistemas de cadastros imobiliários a nível Federal, Estadual, Municipal e com concessionárias de serviços públicos;*
- VII. *Promover estudos que propiciem a criação e desenvolvimento de metodologia de atualização de dados cadastrais, com utilização de ferramentas de geoprocessamento e de outras tecnologias disponíveis;*
- VIII. *Elaborar relatórios e mapas gerenciais e estatísticos;*
- IX. *Verificar e classificar, mediante as ferramentas de fiscalização disponíveis, a área construída e características dos imóveis urbanos e rurais, conforme a legislação vigente;*
- X. *Modernizar, avaliar e sugerir procedimentos de fiscalização tributária de imóveis;*
- XI. *Propor e acompanhar a formulação de convênios para obtenção de dados e informações para utilização em malhas fiscais;*

- XII. *Propor e gerir convênios de cooperação de dados e formas de integração entre Secretaria Municipal de Fazenda e terceiros;*  
XIII. *Gerir e promover a elaboração de mapas temáticos, relatórios descritivos, analíticos, e/ou especificações técnicas por solicitação dos superiores hierárquicos;*  
XIV. *Prestar atividades conjuntas com as demais Gerências da Diretoria de Tributação Imobiliária;*  
XV. *Dar suporte, dentro de suas competências, às atividades de fiscalização imobiliária, visando o combate de práticas de evasão fiscal;*  
XVI. *Proferir despachos decisórios em assuntos de sua alçada ou por delegação;*  
XVII. *Propor e executar alterações que visem à melhoria da legislação ou das normas e dos procedimentos administrativos;*  
XVIII. *Atender e prestar informações aos contribuintes e a quaisquer órgãos, referentes à sua área de atuação;*  
XIX. *Efetuar cadastros e sua manutenção, especialmente de contribuintes, no âmbito de sua competência;*  
XX. *Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.*

(...)"

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 28 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Secretário(a) Municipal de Fazenda

## DECRETO Nº 838 DE 02 DE JULHO DE 2024

**SÚMULA:** Regulamenta o ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de regulamentar o Título IV, Livro II, da Lei nº 7.303/1997 – Código Tributário do Município de Londrina que trata “do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis”

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I - DA INCIDÊNCIA DO ITBI

**Art. 1º** O Imposto sobre a Transmissão por ato oneroso “inter vivos” de Bens Imóveis e a Cessão de Direitos a eles Relativos alcança as seguintes mutações patrimoniais:

- I – compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;
- II – doação em pagamento;
- III – permuta;
- IV – arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;
- V – incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos de imunidade e não incidência;
- VI – transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
- VII – tornas ou reposições que ocorram:
  - a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, cota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;
  - b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino cota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua cota-parte ideal.
- VIII – mandato em causa própria e seus substabelecimentos quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;
- IX – instituição de fideicomisso;
- X – enfiteuse e subenfiteuse;
- XI – rendas expressamente constituídas sobre imóvel;
- XII – concessão real de uso;
- XIII – cessão de direitos de usufrutos;
- XIV – cessão de direitos ao usucapião;
- XV – cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
- XVI – acessão física quando houver pagamento de indenização;
- XVII – cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
- XVIII – qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
- XIX – cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior;
- XX – incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;
- XXI – transmissão desses bens ou direitos, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
- XXII – cessão de direito do arrematante ou adquirente, depois de assinado o auto de arrematação;
- XXIII – cessão de promessa de venda ou transferência de promessa de cessão, relativa a imóveis, quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa.

**Parágrafo único.** Equipara-se à compra e venda, para efeitos tributários:

- I – a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;
- II – a permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.

**Art. 2º** Estão compreendidos na incidência do ITBI:

- I – o excesso oneroso em bens imóveis na divisão de patrimônio comum ou partilhado, em virtude de dissolução da sociedade conjugal por separação judicial ou divórcio, de sucessão e de extinção de condomínio ou sociedade de fato;
- II – a consolidação da propriedade pelo usufrutuário ou pelo nu proprietário por ato oneroso;
- III – a instituição de direito real de uso e de superfície;
- IV – a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
- V – a cessão onerosa de direitos à sucessão;
- VI – qualquer ato judicial ou extrajudicial “inter vivos” que importe ou se resolva em transmissão onerosa de imóveis ou direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.

**Parágrafo único.** A transmissão onerosa é aquela da qual resulta obrigação, responsabilidade ou contraprestação para o adquirente.

**CAPÍTULO II - DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 3º** A base de cálculo é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor auferido pelo bem ou direito em condições normais de mercado.

**Parágrafo único.** Não se considera na apuração da base de cálculo do Imposto o valor das benfeitorias e construções incorporadas ao bem imóvel pelo adquirente ou cessionário, desde que comprovada à Administração Tributária que a construção foi edificada por tais agentes.

**Art. 4º** O contribuinte ou o responsável comunicará a transmissão por ato oneroso "inter vivos", com a declaração do valor venal do imóvel, nos termos da Seção VIII deste Decreto.

**§ 1º** Fica a Administração Tributária Municipal autorizada a utilizar o valor de mercado estimado para bens imóveis, denominado valor de referência.

**§ 2º** A Administração Tributária Municipal poderá utilizar o valor de referência como parâmetro de verificação da compatibilidade do preço declarado de venda, de forma a permitir a imediata aceitação do valor declarado pelo sujeito passivo.

**§ 3º** A qualquer tempo, respeitado o prazo decadencial, poderá a Administração Tributária Municipal dar início ao processo administrativo fiscal, para apuração da veracidade da declaração prestada.

**§ 4º** Fica vedada a emissão de guia de recolhimento do ITBI, nos casos previstos no § 3º, antes da conclusão do processo administrativo fiscal.

**§ 5º** O cálculo e emissão da guia de recolhimento do ITBI deverão ser solicitados por processo administrativo próprio junto ao Município de Londrina, preferencialmente de forma eletrônica pela web, com apresentação da DTIV que trata a Seção VIII deste decreto e documento hábil da transmissão, sem prejuízo de outros que o Fisco venha a solicitar durante ou após a análise deste processo.

**§ 6º** Exclusivamente para os contratos firmados pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH - adotar-se-á o valor de compra e venda constante no respectivo contrato, dispensando a verificação de compatibilidade do preço com o valor de referência.

**CAPÍTULO III – DA NÃO INCIDÊNCIA E IMUNIDADE**

**Art. 5º** O ITBI não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos, desde que não caracterizadas as situações dos incisos XX e XXI do artigo 1º:

I – quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II – quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

**Parágrafo único.** O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, nos casos de cisão ou extinção da pessoa jurídica.

**Art. 6º** Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida nos incisos XX e XXI do artigo 1º deste Decreto quando mais de 50 % (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas naquele dispositivo.

**§ 1º** Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição, momento em que o contribuinte será notificado da suspensão, sob condição resolutiva, pelo período necessário à verificação da preponderância, a contar da data da aquisição.

**§ 2º** Para os fins deste artigo, considera-se como data de aquisição aquela em que foi realizado o registro do ato constitutivo da empresa.

**§ 3º** A Administração Tributária Municipal expedirá, ainda, a notificação para apresentação dos documentos necessários com a data final do prazo previsto no § 1º, para apuração da atividade preponderante.

**§ 4º** Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

**§ 5º** O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

**Art. 7º** Para análise do pedido de não incidência ou de imunidade, o contribuinte deverá apresentar, de acordo com as especificidades abaixo, os seguintes documentos, podendo ainda a Administração Tributária Municipal solicitar outros documentos a seu critério:

I - Para análise dos pedidos de Integralização ao Patrimônio de Pessoa Jurídica em Realização de Capital:

- Documento constitutivo (contrato ou ata da assembleia geral de constituição) da sociedade adquirente e suas alterações (alteração contratual ou ata de assembleia geral extraordinária) quando a integralização se der em momento posterior a sua constituição;
- Matrícula do imóvel atualizada, cuja propriedade deve estar atribuída ao sócio integralizador;
- Laudo de avaliação, se houver.
- Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- Declaração de qual é a principal atividade a ser desenvolvida pela empresa.
- Declaração detalhada do uso/destinação de cada imóvel que está sendo integralizado, inclusive de outros municípios.

II - Para análise dos pedidos de Incorporação, Cisão e Fusão de Pessoa Jurídica:

- Documento constitutivo (contrato ou ata da assembleia geral de constituição) da sociedade adquirente e suas alterações (alteração contratual ou ata de assembleia geral extraordinária) quando a integralização se der em momento posterior a sua constituição;
- Protocolo de intenções e justificação destas operações;
- Documento (alteração ou ata) em que tantos os sócios ou acionistas de uma e outra sociedade, reunidos isoladamente, aprovam o referido protocolo;
- Matrícula do imóvel atualizada;
- Laudo de avaliação dos bens se houver.

III - Para análise dos pedidos de Extinção de Pessoa Jurídica:

- Documento extintivo (distrato social) da pessoa jurídica em que deverá constar a partir de quando a Sociedade encerrou as atividades e como será dividido o acervo patrimonial;
- Matrícula do imóvel atualizada;
- Laudo de avaliação, se houver.

IV - Para análise dos pedidos de Desincorporação:

- a) Documento (alteração ou ata de Assembleia Geral Extraordinária) da sociedade no qual esteja ocorrendo a desincorporação;
- b) Matrícula do imóvel atualizada;
- c) somente haverá a não incidência de ITBI na desincorporação se o imóvel, em operação anterior, houver sido incorporado ao patrimônio da pessoa jurídica transmitente, pelo sócio adquirente.

**Art. 8º** Sobre o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado, nos casos referidos nos incisos XX e XXI deste artigo, incidirá o ITBI.

**Parágrafo único.** A autoridade administrativa somente emitirá a certidão prevista no artigo 16 quando houver a consolidação entre o deferimento do pedido de não incidência por incorporação ou sua suspensão sob condição resolutiva proferida pela Administração Tributária Municipal e o pagamento do excesso previsto no Caput.

**Art. 9º** Nos casos em que a verificação da preponderância da atividade do adquirente tiver que ser realizada em momento futuro, a pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos, deverá apresentar à Administração Tributária Municipal os demonstrativos contábeis no prazo de 60 dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da preponderância.

**§ 1º** A inexistência da preponderância será demonstrada pelo interessado com base em escrituração contábil de suas receitas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, sem prejuízo da solicitação de elementos auxiliares e complementares:

- I - Balanço Patrimonial;
- II - Demonstração do Resultado do Exercício;
- III - Livros Diário e Razão;
- IV - DIMOP – Declaração de Informações Sobre Atividades Imobiliárias.

**§ 2º** Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, passando a incidir o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos, durante o período previsto no § 1º do artigo 7º:

- I - Encerrar suas atividades antes do findo deste período;
- II - Não auferir receita operacional; ou
- III - Ter inatividade total.

**Art. 10** O imposto ainda não incide sobre:

- I – a aquisição de bens e direitos por usucapião;
- II – a transmissão de bens imóveis e respectivos direitos ao patrimônio da União, dos Estados e dos Municípios, bem como das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- III – a transmissão de bens imóveis e respectivos direitos ao patrimônio de templos de qualquer culto;
- IV – a transmissão de bens imóveis e respectivos direitos ao patrimônio de partidos políticos, inclusive suas fundações, e entidades sindicais dos trabalhadores;
- V – a transmissão de bens imóveis e respectivos direitos ao patrimônio de instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos II a V deste artigo, refere-se exclusivamente aos bens vinculados às finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

#### CAPÍTULO IV – DO SUJEITO PASSIVO

**Art. 11** O contribuinte do Imposto é o adquirente, o cessionário e o promitente comprador do bem ou direito.

**Art. 12** Respondem solidariamente pelo pagamento do Imposto devido:

- I – o transmitente, o cedente e o promitente vendedor;
- II – os tabeliães, escrivães, notários, oficiais de registros públicos e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões por que forem responsáveis.

#### CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO E ALÍQUOTA

**Art. 13.** O imposto será pago antes do registro do título translativo de propriedade do bem imóvel ou de direito real a ele relativo, conforme dispõe o § 7º da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 14.** A alíquota será de 2% (dois por cento) sobre o valor venal do imóvel e dos bens ou direitos transmitidos apurados na data do efetivo recolhimento do tributo.

**§ 1º** Na aquisição de imóveis, através do Sistema Financeiro de Habitação, serão aplicadas as seguintes alíquotas:

- I – 0,5% (meio por cento), quando o valor financiado não ultrapassar 34.450 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta) UFIRs;
- II – 1,0% (um por cento), quando o valor financiado for superior a 34.451 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e uma) UFIRs;
- III – 2,0% (dois por cento), quando o valor financiado for superior a 68.900 (sessenta e oito mil e novecentas) UFIRs.

**§ 2º** As alíquotas referidas no parágrafo anterior serão aplicadas sobre o montante financiado, por inteiro, em toda a matéria tributável.

**§ 3º** Sobre o valor não financiado, incidirá sempre a alíquota de 2% (dois por cento)

**Art. 15.** O sujeito passivo tem direito à restituição total ou parcial do imposto quando houver:

- I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
- II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
- III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

**Parágrafo único.** O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

- I - nas hipóteses dos incisos I e II do caput, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do caput, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

#### CAPÍTULO VI – DA CERTIDÃO PARA FINS DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

**Art. 16** Após o recolhimento do ITBI devido, reconhecimento da imunidade ou deferimento do período suspensivo nos casos de integralização, a Fazenda Municipal irá expedir a Certidão para Fins de Transmissão de Bens Imóveis, de que tratam os parágrafos 3º e 5º do artigo 184 da Lei Municipal nº 7.303/97.

**§ 1º** A certidão mencionada no caput é válida para autorizar os Cartórios de Registros de Imóveis a registrarem os atos relacionados à transmissão nela indicada.

**§ 2º** A expedição da certidão tem efeito liberatório para realização dos atos registrais, não implicando, necessariamente, no reconhecimento da não-incidência do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter-Vivos – ITBI pelo Município de Londrina, motivo pelo qual não gera direito adquirido, tornando-se devido o imposto respectivo, com os acréscimos legais desde a data da transmissão, se apurado que o adquirente não faz jus ao referido benefício.

**§ 3º** A emissão da certidão fica, ainda, condicionada ao cumprimento do previsto no artigo 8º, quando for o caso.

**Art. 17** A Certidão Narrativa para Fins de Transmissão de Bens Imóveis será expedida com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 18** Fica a pessoa física ou jurídica adquirente obrigada a comunicar a transmissão do bem ou direito dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de registro do título translativo na matrícula do imóvel, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação tributária municipal.

#### CAPÍTULO VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA OS OFÍCIOS DO TABELIONATO DE NOTAS PARA EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO

**Art. 19** A Secretaria Municipal de Fazenda – SMF poderá conceder autorização aos Ofícios do Tabelionato de Notas da Comarca e Município de Londrina para procederem à emissão de guia de recolhimento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Intervivos – ITBI, através do Sistema Tributário, nos termos e condições estabelecidos neste Decreto.

**Art. 20** A emissão de guias de recolhimento de ITBI pelos Ofícios do Tabelionato de Notas somente será permitida em decorrência de negócios jurídicos que se constituam em fatos geradores do imposto, na forma da Lei, que atendam às seguintes condições:

I - o bem imóvel objeto do negócio esteja devidamente identificado no Cadastro Imobiliário Fiscal Municipal através da inscrição imobiliária específica; II – os dados de lote, quadra, loteamento, identificação do apartamento e garagem, metragem do terreno do imóvel objeto do negócio esteja em conformidade com os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal Municipal.

**Art. 21** O Ofício do Tabelionato de Notas interessado em proceder à emissão de guias de recolhimento de ITBI deverá solicitar formalmente a permissão de acesso à Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Termo de Responsabilidade de Uso do Sistema, cujo modelo é o constante do Anexo I deste Decreto, firmado pelo Tabelião de Notas titular, em que se fará a identificação dos funcionários por ele credenciados/autorizados a procederem, em nome do respectivo Ofício do Tabelionato de Notas, à emissão das guias;  
II - cópia dos documentos de identificação do Tabelião e dos funcionários autorizados e credenciados.

**Parágrafo único.** O Fisco Municipal, mediante despacho fundamentado, poderá solicitar ao Ofício do Tabelionato de Notas requerente que apresente documentação complementar necessária à análise do requerimento de autorização.

**Art. 22** Verificada a regularidade da documentação apresentada e autorizada a emissão, a concessão da autorização para o procedimento de emissão de guias de recolhimento de ITBI se efetivará com o cadastramento no Sistema Tributário dos indicados no Termo de Responsabilidade.

**Art. 23** A Secretaria Municipal de Fazenda fornecerá aos usuários do respectivo Ofício do Tabelionato de Notas autorizado todas as instruções necessárias para a emissão das guias de recolhimento do ITBI através do Sistema Tributário, informando-lhes, ainda, a respectiva senha de acesso ao Sistema, de caráter pessoal e intransferível.

**Parágrafo único.** Os desligamentos de funcionários indicados pelo Tabelião de Notas titular deverão ser formal e imediatamente comunicados à Secretaria Municipal de Fazenda, para o cancelamento da senha de acesso ao sistema dos mesmos.

**Art. 24** Verificado que o negócio jurídico não atende integralmente às condições de incidência ou que o valor declarado é inferior ao valor de referência, ao Ofício do Tabelionato de Notas fica vedado a emissão da guia de recolhimento do ITBI sem a análise e decisão do Fisco Municipal no processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** A emissão de guia de recolhimento complementar do ITBI ou a correção de dados após a sua quitação ficará a cargo exclusivo da Autoridade Fiscal competente.

**Art. 25** A autorização de que trata este Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante comunicação prévia ao respectivo Ofício do Tabelionato de Notas autorizado.

#### CAPÍTULO VIII - DA DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA E DE VALOR VENAL DO IMÓVEL

**Art. 26** Fica instituída a Declaração de Transação Imobiliária e de Valor Venal do Imóvel – DTIV, cujo modelo integra o Anexo II deste Decreto, a ser apresentada pelo sujeito passivo da obrigação tributária concernente ao ITBI.

**Parágrafo único.** A DTIV se destina a registrar e cientificar à Administração Tributária do Município da ocorrência de negócio jurídico que constitua fato gerador do imposto, nos termos da lei.

**Art. 27** A DTIV deverá ser preenchida em qualquer ocorrência que enseje a emissão da guia, seja junto a Fazenda Pública Municipal, junto aos Ofícios do Tabelionatos de Notas ou pela rede mundial de computadores.

**Art. 28** Os serviços notariais deverão encaminhar mensalmente os títulos translativos e respectivas Declarações de Transação Imobiliária e de Valor Venal do Imóvel recebidas em seus tabelionatos que serviram como base para emissão da guia do ITBI, através do Sistema Eletrônico de Processos – SEI.

**Art. 29** Quando o valor venal declarado na DTIV for inferior ao valor de referência do imóvel, deverá ser aberto o processo administrativo de avaliação, momento o qual a Administração Tributária irá atestar se o valor declarado é condizente com o valor de mercado.

**§ 1º** O contribuinte poderá juntar os documentos necessários para apresentação das peculiaridades que ampararam o quantum informado.

**§ 2º** Nos casos enquadrados no disposto do caput, somente após manifestação da Autoridade Fiscal poderá ser emitida a guia de recolhimento do ITBI.

**§ 3º** Constatando-se que o valor declarado é incondizente com o valor de mercado ou que não mereça fé as informações prestadas, deverá a Autoridade Fazendária instaurar procedimento administrativo fiscal para arbitramento da base de cálculo do ITBI.

**Art. 30** Enseja a obrigação de apresentação de DTIV retificadora, sujeita a nova apuração de base de cálculo do imposto, nos termos da legislação em vigor, a alteração de qualquer elemento essencial do lançamento, submetido à correção em face de requerimento do sujeito passivo ou apuração de ofício, sem prejuízo de eventual aproveitamento de crédito, não alcançado pela prescrição, decorrente de lançamento anterior cancelado.

**§ 1º** São elementos essenciais para apuração do imposto e geração da guia de recolhimento correspondente:

- I - identificação do transmitente e adquirente;
- II - identificação do imóvel, com os seguintes elementos, quando cabíveis:
  - a) inscrição imobiliária;
  - b) lote, quadra e bairro;
  - c) tipo de imóvel;
  - d) área de terreno;
  - e) fração ideal;
  - f) área construída;
- III - natureza da transmissão e o valor venal do imóvel.

**§ 2º** Não se considera alteração de elemento essencial de lançamento a simples correção de erro de grafia, assim como a inclusão de cônjuge/companheiro de adquirente ou transmitente, desde que comprovada a situação matrimonial na data do lançamento submetido à correção ou alteração, e desde que não implique mudança das partes do negócio jurídico ou alteração na base de cálculo.

**§ 3º** O aproveitamento de crédito de que trata o caput somente poderá ser deferido ao mesmo sujeito passivo ou a terceiro a quem este autorizar expressamente.

**CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 31** Os casos omissos serão analisados pelo setor competente pelo ITBI na forma do regimento interno da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 32** É assegurado ao contribuinte a garantia da ampla defesa e do contraditório que possibilitem justificar o valor declarado.

**Art. 33** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 996, de 28 de agosto de 2020.

Londrina, 02 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Secretário(a) Municipal de Fazenda

**ANEXO I**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda do Município de Londrina,

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, titular do \_\_\_\_\_, Ofício do Tabelionato de Notas da Comarca e Município de Londrina (PR), com sede na (rua/avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Londrina (PR), telefone (43) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, REQUEIRO a V. Sa. autorização para processamento da emissão de guia de recolhimento

de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Intervivos – ITBI, nos termos do disposto no Decreto Municipal \_\_\_\_\_, através do Sistema Tributário Municipal.

Neste ato, DECLARO assumir integral responsabilidade pessoal pelo desempenho das atribuições que ora me são cometidas, prometendo zelar pela manutenção do sigilo das informações que me forem prestadas em razão desse ofício, especialmente pela guarda e sigilo das Declarações de Transação Imobiliária e do Valor Venal do Imóvel – DTIV apresentadas na serventia de minha titularidade, bem assim das SENHAS de acesso ao Sistema Tributário Municipal.

Neste ato, indico e autorizo como usuários, os quais assinam conjuntamente este Termo, assumindo todas as responsabilidades pelo correto uso do sistema e dados a serem inseridos, além da manutenção da confiabilidade da SENHA para operação do Sistema, as seguintes pessoas:

NOME	CPF	VÍNCULO COM A SERVENTIA

Fico ciente de que os desligamentos de funcionários aqui indicados deverão ser formal e imediatamente comunicados à Secretaria Municipal de Fazenda para o cancelamento da senha de acesso dos mesmos.

Declaro, por fim, estar ciente que este TERMO DE RESPONSABILIDADE poderá ser denunciado e a respectiva autorização revogada, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Fazenda, com a consequente imposição de restrição ao acesso no Sistema Tributário Municipal, nos casos em que contrariar o Decreto e suas finalidades.

Londrina, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Oficial Titular
Usuário Responsável
Usuário Responsável
Usuário Responsável

**DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA E DO VALOR VENAL DO IMÓVEL**

**1) Identificação do Adquirente**

Nome completo		CPF OU CNPJ
Nome da Mãe		Email
Logradouro		Número
Complemento	Cidade	UF
Telefone	Celular	CEP
Tipo do Pedido <input type="checkbox"/> em próprio nome <input type="checkbox"/> mediante procuração Nome do Representante: _____		

**2) Identificação do Transmitente**

Nome completo	CPF OU CNPJ
---------------	-------------

**3) Identificação do Imóvel**

Inscrição Imobiliária	Matrícula	CRI 1º <input type="checkbox"/> 2º <input type="checkbox"/> 3º <input type="checkbox"/> 4º <input type="checkbox"/>
Quadra	Lote	Loteamento
Complemento	Tipo do Imóvel Residencial	
Área do Terreno (m²)	Fração Ideal (%)	Área construída (m²)

**4) Modalidade da Transferência (Tipo de Aquisição)**

O contribuinte acima identificado, na qualidade de responsável tributário, declara a ocorrência de transação imobiliária conforme tipologia que segue, apresentando o(s) documento(s) correspondente:

---



<input type="checkbox"/>	Compra e Venda
<input type="checkbox"/>	Cessão de direitos relativos a compromisso de compra e venda
<input type="checkbox"/>	Adjudicação
<input type="checkbox"/>	Arrematação em leilão ou hasta pública
<input type="checkbox"/>	Cessão de direitos hereditários ou sucessórios
<input type="checkbox"/>	Dação em pagamento por escritura pública
<input type="checkbox"/>	Permuta por escritura pública
<input type="checkbox"/>	Resolução de alienação fiduciária por inadimplemento
<input type="checkbox"/>	Realização ou integralização de capital
<input type="checkbox"/>	Cessão de direitos sobre o imóvel com alienação fiduciária
<input type="checkbox"/>	Excesso de quinhão ou quota-parte na divisão amigável ou judicial

**5) Termo de Ciência**

Declaro, ainda, estar ciente que o valor venal é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, que não necessariamente importa no preço de venda praticado.

**6) Declaração de Valor Venal**

Para ocorrência do registro imobiliário, declaro que o valor venal do imóvel é de: R\$

O valor de referência do imóvel, que serve como parâmetro interno utilizado para abertura de procedimento administrativo fiscal, pode ser consultado através do endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/servicos-online> (ITBI). Estou ciente de que caso o valor declarado seja menor que o valor de referência não será emitida a guia do ITBI tendo em vista a necessidade da Administração Tributária Municipal apurar a veracidade da Declaração prestada e o efetivo valor do imóvel.

A documentação necessária para o protocolo consta na base de conhecimento.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações declaradas.

Londrina,  de **Junho** de **2024**.

<b>Declarante</b> <input type="text"/>	<b>Assinatura</b> <input type="text"/>
---	---

**DECRETO Nº 844 DE 03 DE JULHO DE 2024**

**SÚMULA:** Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 952 - Transferência Especial - Revitalização de Áreas Verdes - SEMA / ME, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 412.180,33 (quatrocentos e doze mil, cento e oitenta reais e trinta e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.009	4.4.90.51	952*	412.180,33
<b>TOTAL</b>			<b>412.180,33</b>

\* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 412.180,33 (quatrocentos e doze mil, cento e oitenta reais e trinta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	447	952	Julho	0,00	412.180,33	412.180,33
Total				0,00	412.180,33	412.180,33

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento

#### DECRETO Nº 845 DE 03 DE JULHO DE 2024

**SÚMULA:** Inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada, incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 952 - Transferência Especial - Revitalização de Áreas Verdes - SEMA / ME, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor R\$
1321.01.0.1.01.01.03.11.00	952	RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES - SEMA / ME	83.614,44
Total			83.614,44

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 83.614,44 (oitenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.009	4.4.90.51	952	83.614,44
TOTAL			83.614,44

**Art. 3º** A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 83.614,44 (oitenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	447	952	Julho	412.180,33	83.614,44	495.794,77
TOTAL				412.180,33	83.614,44	495.794,77

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento

## AVISOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CE 18/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **CE 18/2024**, objeto: Execução de obras de Drenagem e Pavimentação no Distrito de Irerê - Av. Paraná, rua Ulisses Rodrigues da Silva e rua Olívio Busse. Valor máximo da licitação: R\$ 2.236.322,45 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 03 de julho de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

#### AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGMV/SMGP-0137/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA **Nº PGMV/SMGP-0137/2024**, objeto: **Registro de Preços de impressos para Autarquia Municipal de Saúde**. Valor máximo da licitação: R\$31.424,50 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372 4284 e ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 03 de julho de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

# TERMO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº SMGP-0115/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C.M ORATHES CONFECÇÕES - ME.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento o reajuste de 3,6880200%, com base na variação do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do período de 05/2023 a 04/2024, passando o valor da Ata de Registro de Preços de R\$89.395,00 (oitenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais) para R\$92.691,91 (noventa e dois mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) a partir de 26/04/2024.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Atual	Valor Índice	% índice	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1	1	34770	CAMISETA	500	UN	R\$ 16,1000	1,0368802	3,6880200%	16,6938	R\$ 8.346,8856
2	1	34770	CAMISETA	2.250	UN	R\$ 16,1000	1,0368802	3,6880200%	16,6938	R\$ 37.560,9852
3	1	34770	CAMISETA	750	UN	R\$ 16,1000	1,0368802	3,6880200%	16,6938	R\$ 12.520,3284
4	1	34770	CAMISETA	500	UN	R\$ 28,0000	1,0368802	3,6880200%	29,0326	R\$ 14.516,3228
6	1	34770	CAMISETA	500	UN	R\$ 26,0000	1,0368802	3,6880200%	26,9589	R\$ 13.479,4426
7	1	10664	CAMISETA COM LOGO PML CINZA	195	UN	R\$ 31,0000	1,0368802	3,6880200%	32,1433	R\$ 6.267,9408
<b>TOTAL REAJUSTADO</b>										<b>R\$ 92.691,9055</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento fundamenta-se nas justificativas e documentos que constam no Processo SEI nº 19.008.103516/2024-49, que ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
22.010.12.122.0006.6.003	33.90.30	104
22.010.12.361.0006.6.004	33.90.30	103/104

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços nº SMGP-Nº 0115/2024 (12313543), firmada em 19/03/2024 e demais aditamentos.

Londrina, 3 de julho de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

# EDITAIS

## EDITAL Nº 159/2024

**TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O PROVIMENTO DE VAGA EFETIVA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - GESTÃO 2024/2028, COM BASE NO ART. 59, § 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 13.545/2022, BEM COMO AO CONTIDO NO DESPACHO ADMINISTRATIVO 93133 (13241660).**

Faço pública para conhecimento dos interessados, em atendimento ao disposto no Art. 59, § 4, da Lei Municipal nº 13.545/2022, e às considerações contidas no Despacho Administrativo 93133 (13241660), a convocação do candidato eleito no processo de seleção regido pelo **Edital nº 002/2023 - CMDCA**, abaixo relacionado, respeitada a rigorosa ordem de classificação, para **Aceite do Cargo** e **Protocolo dos Documentos** necessários ao assentamento funcional, **como membro efetivo**, do cargo de Conselheiro Tutelar - Gestão 2024/2028.

Classificação	Nome Completo	Nome de Candidatura
27º	ANA LUCIA DOS SANTOS WALICHEK	Ana Walichek

### 1. DO ACEITE DO CARGO

O candidato suplente deverá comparecer até o dia **05 de julho de 2024, das 12h30 às 14h30**, na Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH) / Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH), **Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Londrina - PR**, munidos de:

- RG; e
- CPF.

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital implicará na renúncia do cargo, gerando o direito à convocação e assunção da vaga ao próximo candidato eleito, respeitada rigorosamente a ordem classificatória do certame.

### 2. DO PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS

O candidato convocado deverá **cadastrar-se e preencher** os campos exigidos no *layout* do Portal do Candidato e protocolar, por meio eletrônico (*upload*) na aba de "Convocação", os documentos necessários ao assentamento funcional, arrolados na Relação de Documentos, no período de 02 a 05 de julho de 2024. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade.

Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para cumprimento.

O não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido neste Edital implicará na renúncia da vaga, gerando o direito à convocação e assunção da vaga ao próximo candidato eleito, respeitada rigorosamente a ordem classificatória do certame.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 6º, do Art. 59, da Lei Municipal nº 13.545/2022, o candidato suplente convocado poderá declinar por até duas vezes e, na terceira convocação, deverá assumir ou desistir definitivamente da vaga.

Ainda, em cumprimento ao disposto no § 7º, do Art. 59, da Lei Municipal nº 13.545/2022, o candidato deverá assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, em 3 (três) dias úteis contados do aceite da vaga.

Até a posse o candidato deverá estar cadastrado e ativado o [Acesso de Usuário Externo](#) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI!. As instruções para o cadastramento estão disponíveis no [Manual de Usuário Externo](#).

Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3372-4850, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail [recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br](mailto:recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br)

Londrina, 01 de julho de 2024. Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

### EDITAL Nº 160/2024

Desclassifica e convoca candidatos aprovados no Teste Seletivo regido pelo **Edital nº 038/2024 - SMRH** para contratação do cargo de **Professor de Educação Básica e Professor de Educação Física**.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos abaixo relacionados, por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
22º Geral	24038010035	LUCIANE SILVA DE SOUZA
29º Geral	24038006240	JESSIKA BRANCO PHOMENIUK GOUVEIA FERREIRA
41º Geral	24038023668	CLEUSA REGINA SECCO MIRANDA
53º Geral	24038016335	TALITA CIBELE DE OLIVEIRA FERNANDES SILVA

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no **Anexo Único** para **Protocolo de Documentos, Escolha do Local de Trabalho e Aceite da vaga**, conforme respectiva classificação no Teste Seletivo regido pelo Edital nº 038/2024 - DDH/SMRH.

#### 1. DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

O candidato convocado deverá **preencher** os campos exigidos no *layout* do [Portal do Candidato](#) e protocolar, por meio eletrônico (*upload*) na aba de "Convocação", os documentos necessários ao assentamento funcional, indicados na [Relação de Documentos](#), no **período de 04 a 12 de julho de 2024**.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade.

Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pela SMRH, o candidato terá unicamente os dias 19 a 22 de julho de 2024 para cumprimento. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios nos prazos acima implicará na desclassificação automática do candidato.

A Prefeitura do Município de Londrina se resguarda no direito de exigir a apresentação das vias originais a qualquer tempo, caso em que a recusa ou a não apresentação no prazo conferido implicará na desclassificação do candidato, ou se já contratado na extinção do contrato.

#### 2. DA ESCOLHA DO LOCAL DE TRABALHO e ACEITE DA VAGA

Todos os candidatos deverão comparecer, impreterivelmente, no dia **18 de julho de 2024** no horário estabelecido no **Anexo Único** deste Edital, no **Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei 1, Londrina - PR** munidos de:

- RG; e
- CPF.

A Escolha do Local de Trabalho, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, obedecerá à ordem classificatória da Homologação do Resultado Final, bem como à regra de convocação estabelecida no Anexo IV do Edital de Abertura, quanto à **reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e Afro-brasileiros**.

O não comparecimento nestes prazos ou o candidato que não proceder à escolha do local de trabalho e o aceite de vaga será desclassificado automaticamente.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Até a data de assinatura do Contrato sob Regime Administrativo Especial, prevista para o dia **26 de julho de 2024**, todos os candidatos deverão cadastrar o [Acesso de Usuário Externo](#) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI!. As instruções para o cadastramento estão disponíveis no [Manual de Usuário Externo](#).

Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio dos telefones (43) 3372-4850 e 3372-4033, das 12h00min às 18h00min, ou pelo e-mail [recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br](mailto:recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br).

#### ANEXO:

Anexo Único - Relação de Candidatos Convocados;

Londrina, 02 de julho de 2024. Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CONVOCADOS**

**FASE PRESENCIAL - DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA			ESCOLHA E ACEITE DE VAGA <sup>1</sup> (Auditório da Prefeitura)	
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário
60º Geral	24038024575	MELISSA MATTOS CONDE	18/07/2024	15:00
61º Geral	24038021797	GISELLE VIEIRA BARBOSA	18/07/2024	15:00
62º Geral	24038017145	ADRIANA SILVA ROCHA KIMURA	18/07/2024	15:00
63º Geral	24038014405	VANESSA GARCIA DE OLIVEIRA VAZ	18/07/2024	15:00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			ESCOLHA E ACEITE DE VAGA <sup>1</sup> (Auditório da Prefeitura)	
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário
1º Geral	24038005520	FERNANDA APARECIDA DO ROSARIO	18/07/2024	15:00
2º Geral	24038013255	VERGINIA CRISTINA DE LIMA SANTOS	18/07/2024	15:00
3º Geral (1º Afro)	24038011660	WILLIAN RENAN RIBEIRO DA SILVA	18/07/2024	15:00
4º Geral	24038024087	FERNANDA APARECIDA PROENCA STEIN	18/07/2024	15:00
5º Geral	24038031288	CAMILA CRISTINA DE ASSUNCAO	18/07/2024	15:00
6º Geral	24038003136	RAUL TORRES ROCHA	18/07/2024	15:00
7º Geral	24038010620	MARCIO BORGES RIBEIRO JUNIOR	18/07/2024	15:00
8º Geral	24038010388	JOSE WAGNER SALVATORE	18/07/2024	15:00
9º Geral (2º Afro)	24038003462	MARCELO BATISTA MENDES	18/07/2024	15:00
10º Geral	24038037880	DAVID WILLIAM CAVALCANTE FARIAS	18/07/2024	15:00
11º Geral	24038025865	ELIANE APARECIDA CORDEIRO	18/07/2024	15:00
12º Geral	24038023480	POLLYANA CHRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	18/07/2024	15:00
3º Afro (23º Geral)	24038002873	CACIANA PINHEIRO ALVES MARTINS	18/07/2024	15:00

**EXTRATOS**

**EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PREGÃO Nº PG/SMGP 209/2018 (1418198). CONTRATO Nº SMGP-0325/2018 (1492027). PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 152/2021 (19.008.065157/2018-76). Art. 109, I, alínea “r”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções de Multa no valor de R\$ 8.699,97 (oito mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação no jornal oficial. CONTRATADA: E.C.C. LEAL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS - ME. CNPJ: 23.373.121/0001-84. O processo PAP/SMGP-0152/2021 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº (19.008.065157/2018-76), no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

**VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0027/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0886/2021**

**PREGÃO Nº. PG/SMGP-0013/2022**

**CONTRATADA: TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**REPRESENTANTE: Roberto Yutaka Hirazawa**

**CNPJ:** 43.630.854/0001-64

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e conservação predial para as edificações próprias e alugadas do Município de Londrina - Pr , com fornecimento de materiais e equipamentos em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a prestação de serviços operacionais, de apoio e assessoramento técnico, manutenção corretiva, preventiva e de emergência nos edifícios da Prefeitura do Município de Londrina, da administração direta e indireta.

**OBJETO DO ADITIVO:**

É objeto do presente apostilamento o remanejamento de cotas oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda destinado à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme segue:

Lote	Cod. Produto	Produto	Unidade	Total
1	4035	SERVIÇOS	SERV	R\$ 15.000,00
1	23737	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL	UN	R\$ 15.000,00

**PROCESSO SEI Nº: 19.006.075942/2024-03**

**DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**CONTRATO Nº SMGP-0114/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0490/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/SMGP-0054/2023**

**CONTRATADA: ALOM CONSTRUÇÕES LTDA**

**REPRESENTANTE:** Ana Lúcia Odebrecht Massaro Tossin

**CNPJ:** 12.406.332/0001-50

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada, conforme cronograma físico-financeiro.

**VALOR: R\$7.845.000,00 (sete milhões oitocentos e quarenta e cinco mil reais)**

**OBJETO:** Reforma e ampliação da Escola Municipal Hikoma Udihara, situado na Rua Orlando Silva, nº 762, Vila Isabel, Londrina/PR, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (11662949)**.

**PROCESSO SEI Nº: 19.008.112096/2024-91**

**DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024**

O Contrato nº 114/2024 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**CONTRATO Nº SMGP-0118/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0060/2024****CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0006/2024****CONTRATADA: MF EMPREENDIMENTOS LTDA.****REPRESENTANTE: Francielly Conceição do Rosario****CNPJ: 41.713.372/0001-42****PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.**VALOR: R\$ 2.190.000,00** (dois milhões cento e noventa mil reais)**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, para a **Revitalização do Zerão, situada na Rua Júlio Estrela Moreira, s/n, em Londrina/PR****PROCESSO SEI Nº: 19.008.116907/2024-23****DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024**

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CT-0161/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DP/SMGP-0042/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º PAL/SMGP-0278/2023****CONTRATADA: VIA EXPRESSA TRANSPORTADORA LTDA ME. CNPJ: 06.048.160/0001-97.****REPRESENTANTE: Adão Cláudio Dias****OBJETO:** A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 34 (trinta e quatro) dias, a partir de 21/04/2024, passando a vencer em 24/05/2024 e a vigência a vencer em 21/04/2024, conforme Art. 105 e 107 da Lei 14.133/21, ou até que se conclua a formalização do novo contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam convalidados os atos praticados desde 21/04/2024 até a data de assinatura do presente termo aditivo (12698104)**PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL: SEI n.º 19.008.113578/2024-69****DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024**O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado através da **Pesquisa Pública do SEI**.**SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº SMGP-0194/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP- 0382/2023****DISPENSA Nº DP/SMGP-0058/2023****CONTRATADA: VIAJO TRANSPORTES LTDA****REPRESENTANTE: GILMAR DE OLIVEIRA GOMES****CNPJ: 04.889.875/0001-47****OBJETO:** A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 78 (setenta e oito) dias, a partir de 21/04/2024, passando a vencer em 02/07/2024 e a vigência a vencer em 29/12/2024, conforme Art. 105 e 107 da Lei 14.133/21, ou até que se conclua a formalização do novo contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam convalidados os atos praticados desde 21/04/2024 até a data de assinatura do presente termo aditivo (12705756)**PROCESSO SEI Nº: 19.008.113574/2024-81****DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024**

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## RELATÓRIO

**RELATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGM/SMGP-123/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 183/2024****PROCESSO SEI Nº 19.008.104179/2024-15****1. DADOS GERAIS****1.1. Objeto:** Aquisição de piso tátil.**1.2. Aprovação do Edital:** DESPACHO TERMINATIVO Nº 1557 / 2024.**1.3. Pregoeira:** Giovanna Sanches Rocha Correia.**1.4. Portaria nº Portaria 18/2024.****1.5. Publicação do Edital:** Check List Publicações (13139770).**1.6. Data da realização do certame:** 13h00 min do dia 03/07/2024;**1.7. Ata da sessão pública:** LOTES 01 e 02 (13266708).**1.8. Diligência Impedidos de Licitar:** 13265808.**1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.104179/2024-15, disponível para acesso no endereço <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202401236>.****2. DO CERTAME****2.1. Participantes:**

- 17.851.366/0001-77 Masironi e Cia LTDA
- 07.359.885/0001-69 PISOS PASSARELA LTDA
- 52.856.104/0001-04 52.856.104LUCIANO PIRES DE CAMPOS
- 43.486.923/0001-08 J R V PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

**2.2. Classificadas:**

- 17.851.366/0001-77 Masironi e Cia LTDA;
- 07.359.885/0001-69 PISOS PASSARELA LTDA;

- c) 52.856.104/0001-04 52.856.104LUCIANO PIRES DE CAMPOS;  
d) 43.486.923/0001-08 J R V PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.

**2.3. Desclassificadas :**

2.3.1. Não houve.

**2.4. Habilitadas:**

a) 17.851.366/0001-77 Masironi e Cia LTDA.

**2.5. Inabilitadas:**

2.5.1. Não houve.

**2.6. Recursos**

2.6.1. Não houve.

**2.7. DO MAPA DE APURAÇÃO:**

2.7.1. Conforme abaixo, declaro a seguinte empresa vencedora:

Fornecedor								
Masironi e Cia LTDA								
Londrina/ PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
01	1	29210	PISO TÁTIL - ALERTA	PISONORTE	R\$ 4,38	660	PÇ	R\$ 2.890,80
02	1	29209	PISO TÁTIL - DIRECIONAL	PISONORTE	R\$ 3,99	5110	PÇ	R\$ 20.388,90
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 23.279,70

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta inicial da empresa vencedora:

a) 17.851.366/0001-77 Masironi e Cia LTDA: HABILITAÇÃO (13266541), PROPOSTA (13265922);

**3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

3.1. Valor estimado do edital: R\$ 43.972,30 (quarenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos);

3.2. Valor gasto no certame: R\$ 23.279,70 (vinte e três mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos);

3.3. Economia real no certame: R\$20.692,60 (vinte mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

**4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se à autoridade competente, Secretária Municipal de Gestão Pública, para homologação e adjudicação do processo.

Londrina, 3 de julho de 2024. Giovanna Sanches Rocha Correia, Pregoeiro

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-123/2024, em especial quanto ao relatório final do PREGÃO PRESENCIAL (doc.13267157), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 3 de julho de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

# AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA

**PORTARIA AMS-PO Nº 432, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

I. RESOLVE PELA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 432539 - LEILA CRISTINA ROSA HOFFMANN  
b) LOCAL: 0299 - DAPS - COORD. U.S.F. CENTRO SOC. URBANO  
c) PERÍODO: 05/07/2024 à 04/07/2025  
d) CARGO/CLASSE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U  
e) FUNÇÃO: AENFTEMP - AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
f) EDITAL DE ABERTURA: 011/2022 - AMS/SMRH

g) LEGISLAÇÃO: Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de julho de 2024. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

# CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº:** 013/2024-FUL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º:** 013/2024-FUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 014/2024-FUL

**PARTES:** Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, Gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e de outro lado, Equity Administração e Serviços Ltda, CNPJ/MF sob o n.º 31.459.892/0001-17.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para gerenciamento de mão de obra para prestação de Serviços de Monitor Vigia, para atuação no antigo Aterro de Londrina – Aterro do Limoeiro, localizada na Estrada Major Aquiles Pimpão Ferreira, s/n, em Londrina – PR e nos Pontos de Entrega Voluntária (PEV's).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 716.400,00 (setecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA:** Londrina, 03 de julho de 2024.

**ASSINATURAS:** CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor-Presidente, Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro, Álvaro do Nascimento Marcos/Diretor de Operações; Equity Administração e Serviços Ltda: Bruno Miguel Grose Wisniewski/ Sócio Administrador.

**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO n° 022/2024-FUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024-FUL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 04 (quatro) escadas rolantes S9300-10-EN-35-60-K-R, potência 5.5 kW, modelo 900.590/591/592/593-PR- ATLAS SCHINDLER, incluindo aplicação de peças, instaladas no Terminal Urbano de Transporte Coletivo – Terminal Central.

**RESULTADO:** Licitação deserta.

Londrina, 03 de julho de 2024. Gentil Franco de Almeida Neto – Diretor Presidente – CMTU-LD.

## TERMOS

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 013/2022**

**PARTES:** Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Que Massa Cantina Italiana LTDA.

**OBJETO:** Adoção pelo Programa Boa Praça do canteiro localizado na Avenida Ernani de Lacerda de Athayde, entre a Avenida Ayrton Senna da Silva e a primeira baía de conversão em direção à Rua João Wyclif, com 630,82 m<sup>2</sup>.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 03/10/2022.

**ASSINATURA:** CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Que Massa Cantina Italiana LTDA: Guilherme Martins Scaff.

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 014/2022**

**PARTES:** Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Nosso Lar Med Clínica Médica LTDA.

**OBJETO:** Adoção pelo Programa Boa Praça do canteiro localizado na Rua Severiano José de Souza, entre a Rua Estefan Marotti e Rua Francisco Scerbo, com 100,00 m<sup>2</sup>.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 03/10/2022.

**ASSINATURA:** CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Nosso Lar Med Clínica Médica LTDA: Gersiel Cândido da Silva.

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 002/2023**

**PARTES:** Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Higienópolis Comércio de Pães e Doces Eireli – Panificadora Holandesa.

**OBJETO:** Adoção pelo Programa Boa Praça do canteiro localizado na Avenida Higienópolis entre a Rua Gomes Carneiro e Rua Gumercindo Saraiva, com 228,69 m<sup>2</sup>.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 15/02/2023.

**ASSINATURA:** CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Higienópolis Comércio de Pães e Doces Eireli – Panificadora Holandesa: Mirtes Cláudio da Silva Mastellini.

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 003/2023**

**PARTES:** Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Kamila Prezotto Churrascaria LTDA – Nativas Grill.

**OBJETO:** Adoção pelo Programa Boa Praça do canteiro localizado na Avenida Tiradentes nº 1515, entre a baía de conversão e a passarela de pedestre sobre o canteiro, com 417,63 m<sup>2</sup>.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 15/02/2023.

**ASSINATURA:** CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Kamila Prezotto Churrascaria LTDA – Nativas Grill: Kamila Bruna Reis Ferro.

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 004/2023**

**PARTES:** Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Grupo C43 Empreendimentos LTDA – Baterias C43 Londrina.

**OBJETO:** Adoção pelo Programa Boa Praça do canteiro localizado na Avenida Higienópolis entre a Rua Meyer e Rua Henrique dos Santos com 247,36 m<sup>2</sup> e do canteiro localizado na Avenida Higienópolis, entre a Rua Henrique dos Santos e Rua Dulcídio Pereira, com 285,16 m<sup>2</sup>.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 15/02/2023.



ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Grupo C43 Empreendimentos LTDA – Baterias C43 Londrina: Carlos Arthur Kugler.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 005/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Antônio Chinezze – Buffet Planalto.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça da Praça São Francisco localizada na Rua Prata com a Rua Zinco e Rua Alumínio, com 6.304,00 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15/02/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Antônio Chinezze – Buffet Planalto: Antônio Chinezze.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 006/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Associação do Alto da Palhano.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça da Praça Pé Vermelho localizada na Alameda Pé Vermelho com a Rua Jerusalém, com 2.625,93 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15/02/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Associação do Alto da Palhano: Ramon Dias Folego.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 007/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Associação do Alto da Palhano.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça da Praça Pioneiros 1 e 2, localizada na Rua Tereza Zanette Lopes com a Rua das Grevilhas, com 5.651,54 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15/02/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Associação do Alto da Palhano: Ramon Dias Folego.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 010/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Associação Paranaense de Cultura – APC – PUC Londrina.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça da Praça localizada na Rua Serra dos Pirineus com a Rua Serra do Bedengó e Rua Serra de Santana, com 6.556,00 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23/05/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Associação Paranaense de Cultura – APC – PUC Londrina: Vanderlei Siqueira dos Santos.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 012/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Nelor Churrascaria e Restaurante LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça do canteiro localizado na Avenida Higienópolis entre a Avenida Juscelino Kubitschek e Rua Pistóia com 428,00 m<sup>2</sup> e do canteiro localizado entre a Rua Pistóia e Rua Alagoas com 328,65m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23/05/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Nelor Churrascaria e Restaurante LTDA: João Batista Manoel.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 013/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado GS Marin e CIA LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça da rotatória localizada na Avenida Madre Leônia Milito com a Avenida Higienópolis com 439,97 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23/05/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e GS Marin e CIA LTDA: Gabriel Spagnuolo.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 014/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Pet Center Londrina Veterinária LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça do Canteiro localizado na Avenida Ernani de Lacerda Athayde, entre a Rua João Wycliff, até a primeira baía de conversão em direção à Avenida Ayrton Senna da Silva, com 886,91 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23/05/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Pet Center Londrina Veterinária LTDA: Pollyana Thibes Gnaspini.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 015/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Hidrofort Tubos e Conexões LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça do canteiro localizado na Avenida Duque de Caxias com a Rua Almirante Barroso com 232,34 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23/05/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Hidrofort Tubos e Conexões LTDA: Nelson Zanon Júnior.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 016/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Caroline da Silva Leite.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça da rotatória localizada entre a Rua das Petúnias e Rua Flor dos Alpes, com 21,27 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23/05/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Caroline da Silva Leite.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 017/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça da rotatória localizada na Avenida Dez de Dezembro entre a Avenida Santa Mônica e Rua Caraíbas, com 2.097,00m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23/05/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA: Alessandra Baron Eugênio.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 018/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Associação Alto da Palhano.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça da Praça localizada na Rua Tereza Zanette Lopes com a Rua Toshio Imai – Praça Lote nº 116 com 1.491,72 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/08/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Associação Alto da Palhano: Ramon Dias Folego.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 020/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Instituição Adventista Sul Brasileira.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça da Praça localizada na Rua Luís Delfino com Avenida Universo e Avenida Leste Oeste, com 2.631,37 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/08/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Instituição Adventista Sul Brasileira: Érica Cristina Lima de Miranda.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 021/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Exclusiva Assessoria a Condomínios LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça do Canteiro localizado na Avenida Higienópolis entre a Rua Madre Leônia Milito e Rua Assunção, com 340,83 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/08/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Exclusiva Assessoria a Condomínios LTDA: Wellington Luis Gralike.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 022/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado GS Marin e Cia LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça da servidão de passagem entre o lote 01 da Quadra E03 e lote 03 da Quadra E04 no bairro Alphaville comercial, com 464,00 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/08/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e GS Marin e Cia LTDA: Fábio Pierre Marin.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 023/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Avos Empreendimentos Imobiliários LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça da rotatória localizada na Avenida Mábio Gonçalves Palhano com a Rua Adalberto Luis Pirola e Rua Joaquim Barbosa, com 2.886,31 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/08/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Avos Empreendimentos Imobiliários LTDA: Isabela Marie Muraguchi.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 024/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado CPK Construtora LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça da rotatória localizada entre a Rua Humaitá e Rua Virgínia, com 186,26 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/08/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e CPK Construtora LTDA: Gilberto Ivo Ferreira Cumpian.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 025/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado MRV Engenharia e Participações S/A.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça da rotatória localizada na Avenida dos Pioneiros com a Rua João Miguel Caran – 3.848,00m<sup>2</sup>, canteiros da Rua Custódio Venâncio Ribeiro – 3.123,00m<sup>2</sup>, canteiros localizados na Avenida João Miguel Caran – 1.690,72m<sup>2</sup>, Boulevard entre a Avenida Custódio Venâncio Ribeiro e Rua Akeo Hasuda – 5.684,00m<sup>2</sup> e Praça localizada no Loteamento Aquaville fase I – 3.976,92 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/08/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e MRV Engenharia e Participações S/A: Kael Costa Aiache.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 026/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado CPK Construtora LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça dos triângulos anterior e posterior entre a rotatória da Rua Humaitá e Rua Virgínia, com 17,71 m<sup>2</sup> e 55,77 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/08/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e CPK Construtora LTDA: Gilberto Ivo Ferreira Cumpian.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 028/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Diego Nunes dos Santos.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça da Rotatória entre a Madre Henriqueta Dominici, Rua Paulo Luz e Rua das Petúnias, com 18,32 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13/12/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Diego Nunes dos Santos.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 030/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Comercial de Alimentos Monte Sinai EIRELI-EPP.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça do canteiro localizado na Avenida União Soviética, entre a Avenida Inglaterra e a Rua Ucrânia, com 287,13 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13/12/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Comercial de Alimentos Monte Sinai EIRELI-EPP: Mariana Dequech.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 031/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado BR Consórcios Administradora de Consórcios LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça do Canteiro localizado na Avenida Higienópolis entre a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto e a transposição do lago com 588,28 m<sup>2</sup>, e do canteiro localizado na Avenida Higienópolis, entre a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto e Rua Montevidéu, com 304,50 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13/12/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e BR Consórcios Administradora de Consórcios LTDA: Valter de Oliveira.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 032/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Excelence Negócios Imobiliários LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça da Rotatória Localizada na confluência da Rua Georgetown com a Rua Montevidéu com 20,00m<sup>2</sup>, e do canteiro localizado na Rua Montevidéu (em frente ao Posto de Saúde) com 254,15 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13/12/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Excelence Negócios Imobiliários LTDA: Bruno Cesar Pelizon.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 033/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Eletroponto Comércio de Materiais Elétricos LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça do canteiro (triângulo) localizado na Rua Via Láctea com a Avenida Rio Branco, com 400,00 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13/12/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Eletroponto Comércio de Materiais Elétricos LTDA: Ernesto Takeshi Iriya.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 034/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Predicon Assessoria e Gestão Condominial LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça do Canteiro da Avenida Madre Leônia Milito, iniciando em frente ao Condomínio Moradas do Sol até a Avenida Ayrton Senna da Silva, com 816,41 m<sup>2</sup>, do Canteiro localizado na Avenida Higienópolis entre a Rua Joaquim de Matos Barreto até a transposição do Lago Igapó (frente ao late Clude de Londrina) com 362,19 m<sup>2</sup>, e Canteiro localizado na Avenida Higienópolis entre a Rua Joaquim de Matos Barreto e Avenida Amintha de Barros com 550,15 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27/11/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Predicon Assessoria e Gestão Condominial LTDA: Bruna Pansonato Soriani.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 001/2024**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Maringá – ASSOMMAR e DR Tem de Tudo Comércio e Artigos para Obras LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça do Espaço Público localizado na Avenida Maringá com a Rua Charles Robert Darwin – Praça da Garça, com 1.251,40 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03/04/2024.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Associação dos Moradores e amigos do Jardim Maringá – ASSOMMAR e DR Tem de Tudo Comércio e Artigos para Obras LTDA: Aime Lima Barboza.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 002/2024**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Exclusiva Assessoria a Condomínios LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça do canteiro localizado na Avenida Madre Leônia Milito da rotatória da Avenida Higienópolis até a Rua Gerogetown com 911,00 m<sup>2</sup>, do canteiro localizado na Avenida Madre Leônia Milito da rotatória da Avenida Ayrton Senna até a conversão em frente ao nº 2.121 com 1.813,00 m<sup>2</sup> e do canteiro triangular localizado na Rua Joaquim de Matos Barreto com a rotatória da Avenida Maringá com 750,50 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03/04/2024.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Exclusiva Assessoria a Condomínios LTDA: Wellington Luis Gralike.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 003/2024**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Dezainy Assessoria de Cobrança LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça do Canteiro localizado na Avenida Higienópolis entre as Ruas Santiago e Assunção, com 419,00 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03/04/2024.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Dezainy Assessoria de Cobrança LTDA: Ivone da Cruz Souza.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 004/2024**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Imobiliária Inglaterra S/S LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça do Canteiro localizado na Avenida Inglaterra entre a Rua Irã e a Rua Dinamarca, com 570,55 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03/04/2024.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Imobiliária Inglaterra S/S LTDA: Luis Carlos Itakura.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 005/2024**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Plaenge Empreendimentos LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça dos Canteiros localizados na Avenida Ernani Lacerda de Athayde entre a Avenida Ayrton Senna da Silva e a Rua Tereza Zanetti Lopes, com 3.399,40 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03/04/2024.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Plaenge Empreendimentos LTDA: Rodolfo Yoshio Sugeta.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 006/2024**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Plaenge Empreendimentos LTDA e Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça do Canteiro localizado na Avenida Ayrton Senna da Silva, entre a Avenida Madre Leônia Milito e Rua Ernani Lacerda de Athayde, com 1.161,74 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03/04/2024.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Plaenge Empreendimentos LTDA e Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários LTDA: Rodolfo Yoshio Sugeta.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 007/2024**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Blimaj Empreendimentos Imobiliários LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça da Área pública em frente ao nº 800 da Rodovia Mábio Gonçalves Palhano, com 1.298,50 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03/04/2024.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Blimaj Empreendimentos Imobiliários LTDA: Dalton Bauab.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 008/2024**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Metronorte Comercial de Veículos LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça do Canteiro localizado na Alameda Júlio de Mesquita entre a Avenida Juscelino Kubitschek e a Rua Raposo Tavares, com 268,12 m<sup>2</sup>, e do Canteiro localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, em frente ao nº 2.700, com 120,43 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03/04/2024.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Metronorte Comercial de Veículos LTDA: Assaad Fares Abou Nabhan.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 009/2024**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Associação Evangélica Beneficente de Londrina.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça do Canteiro localizado na Avenida Bandeirantes entre os nº 533 e 667 com 514,00 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03/04/2024.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Associação Evangélica Beneficente de Londrina: Eduardo Bistratini Otoni.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 010/2024**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado IO Paisagismo LTDA.

OBJETO: Adoção pelo Programa Boa Praça da Rotatória localizada entre a Rodovia Mábio Gonçalves Palhano e Avenida Terras de Santana com 1.965,64 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26/03/2024.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e IO Paisagismo LTDA: Ivan Deivid Pona.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 027/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Vulcano Pizzaria e Choperia LTDA.

OBJETO: Instalação, manutenção e remoção do Parklet localizado na Avenida Jorge Casoni, em frente ao nº 1.158 com área total de 20,00 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13/12/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Vulcano Pizzaria e Choperia LTDA: Bruna Tais Oliveira da Silva.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO: 029/2023**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado Wladimir Casado LTDA.

OBJETO: Instalação, manutenção e remoção do Parklet localizado na Rua Reboças, nº 216 com área total de 17,30 m<sup>2</sup>.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13/12/2023.

ASSINATURA: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/Diretor Presidente e Márcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro e Wladimir Casado LTDA: Wladimir Casado.

---

## NOTIFICAÇÕES

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **JORGE RODRIGUES VIEIRA**, portador(a) do CPF de n.º \*\*\*.880.069-\*\*, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Adolfo Bezerra de Menezes, 110, QD 2, LT 12, Jardim Nova Conquista– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 29268/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 1 (um) dias útil avisado A PROVIDENCIAR RETIRADA DE RECICLAVEIS COLOCADOS NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

---

Considerando as tentativas de notificar o **ESPOLIO DE CLAUDEMIR ANTONIO FERREIRA**, portador(a) do CPF de n.º \*\*\*.519.319-\*\*, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Avenida Juvenal Pietrarroia, 829, Quadra 11, Lote 4, Jardim Columbia Seccao C– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 12170/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis avisado PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS DO LOTE E DO PASSEIO PUBLICO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE LONDRINA**, portador(a) do CNPJ de n.º 78.\*\*\*.\*\*\*-\*\*\*\*-90, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Plutão, 297, Quadra 31, Lote -, Jardim Do Sol– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 12184/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis avisado a PROVIDENCIAR RETIRADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE ESTAO OBSTRUINDO O TRANSITO DE PEDESTRES SOBRE A CALÇADA, EM FRENTE DO IMOVEL, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o **ESPOLIO DE ENOCH LINO**, portador(a) do CPF de n.º \*\*\*.653.649-\*\*, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Da Ternura, 521, Quadra 4, Lote 5, CJ HAB Ruy V Carnascialli II– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 12196/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis avisado a REALIZAR A CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO QUINTAL E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36, 37, 168 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **INES SANTOS VEIGA DE SOUZA**, portador(a) do CPF de n.º \*\*\*.196.449-\*\*, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Joel Bras De Oliveira, 66, Quadra 4, Lote 34, Jardim Guararapes– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 12084/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS DA CALÇADA DO IMOVEL, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **MILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME**, portador(a) do CNPJ de n.º 05.\*\*\*.\*\*\*/\*-88 proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Aparecido M Dos Santos, 36, QD 11, LT 1, Jardim Tenerife– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 12143/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 3 (três) dias úteis avisado A REALIZAR CAPINA E LIMPEZA DO PASSEIO PUBLICO COM MATO E RESIDUOS/ O NAO CUMPRIMENTO ACARRETARA LAVRATURA DO AUTO, a fim de cumprir o disposto no Artigo 36 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar a **UNIAO FEDERAL**, portador(a) do CNPJ de n.º 00.\*\*\*.\*\*\*/\*-02 proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Dom João VI, SN, Quadra 7, Lote -, Jardim Guararapes– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 12145/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis avisado A REALIZAR CAPINA E LIMPEZA DO TERRENO E PASSEIO PUBLICO COM MATO/ O NAO CUMPRIMENTO ACARRETARA LAVRATURA DO AUTO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

## LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A EXTRATO

CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

MODALIDADE/Nº: Inexigibilidade nº 006/2024

CONTRATADA: Zenite Informação e Consultoria S/A

REPRESENTANTE: Alexandra Melek Lorenzetti

SÓCIO(S): Renato Geraldo Mendes, Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiarretto, Anadriacea Vicente Vieira de Almeida

CNPJ: 86.781.069/0001-15

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

OBJETO: Participação de colaboradores no 7º Encontro Nacional das Estatais, Sinergia voltada à Governança, Inovação e Eficiência nas Contratações

PROCESSO SEI Nº: 91.000980/2024-54

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024

## RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 091/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a nomeação dos empregados, Sra. Débora Alves Inumarú – RE 080 para, junto a Sra. Leila Cristiane Pedrasolli Urbaneja Sanchez – RE 139, acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 017/2024, firmado junto à ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, que tem como objeto Participação de colaboradores no 7º Encontro Nacional das Estatais, Sinergia voltada à Governança, Inovação e Eficiência nas Contratações.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 02 de julho de 2024. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

# CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 044/2024 - CMAS, DE 03 DE JULHO DE 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do reajuste inflacionário sobre os benefícios Socioassistenciais, para o exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O Plano Municipal de Assistência Social;
- O Projeto de Lei Orçamentarias Anual - LOA 2025;
- A RESOLUÇÃO Nº. 043/2024 - CMAS, de 24 de junho de 2024, que dispõe sobre a proposta orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências;
- A deliberação na reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a aplicação do reajuste inflacionário de 3,78%, sobre os benefícios Socioassistenciais, para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de julho de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 029/2024 – CMDCA DE 20 DE JUNHO DE 2024

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 20 de junho de 2024 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação do Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HELENA DE CASTRO COSTA JANUÁRIO I – UNIDADE CHEFE NEWTON** e do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HELENA DE CASTRO COSTA JANUÁRIO II – UNIDADE PARIGOT DE SOUZA**, mantidos pela **ASSOCIAÇÃO ANO 53**, inscrita no CNPJ nº 80.507.361/0001-68, com sede na Avenida dos Garis, 450, Conjunto Chefe Newton, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil, área da Educação, sob o nº **060/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **20 de junho de 2024** com vigência até **20 de dezembro de 2025**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de julho de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 030/2024 - CMDCA, DE 04 JULHO DE 2024

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 04 de julho de 2024 e considerando:

- A Lei Municipal 13.545/2022 que define a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Londrina e dá outras providências, estabelecendo o Regime Disciplinar e as atribuições da Corregedoria Geral do Município e do CMDCA no Procedimento Disciplinar dos Conselheiros Tutelares;

- A Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2023 instaurado pela COGEM, encaminhada ao CMDCA; e

- A decisão da Plenária da Assembleia Extraordinária de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2023 - COGEM, ocorrida em 04/07/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar, à Conselheira Tutelar Patrícia Aparecida Coccato Dias, matrícula na época dos fatos nº 22.948-2 e matrícula atual nº 23083-9, a pena de **SUSPENSÃO** de 15 (quinze) dias com início em 08/07/2024, por infração aos artigos 31, incisos V, XXVII e XXXIV, da Lei Municipal nº 12.738/2018 vigente à época dos fatos relacionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2023 -COGEM.

**Art. 2º** A penalidade aplicada no artigo 1º desta Resolução deverá constar do assentamento individual da supramencionada conselheira tutelar, comunicando-se, para tanto, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 04 de julho de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 031/2024 - CMDCA, DE 04 JULHO DE 2024

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 04 de julho de 2024 e considerando:

- A Lei Municipal 13.545/2022 que define a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Londrina e dá outras providências, estabelecendo o Regime Disciplinar e as atribuições da Corregedoria Geral do Município e do CMDCA no Procedimento Disciplinar dos Conselheiros Tutelares;

- A Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2023 instaurado pela COGEM, encaminhada ao CMDCA; e

- A decisão da Plenária da Assembleia Extraordinária de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2023 - COGEM, ocorrida em 04/07/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar, para fins de registro em ficha funcional, a pena de **SUSPENSÃO** de 30 (trinta) dias à ex-Conselheira Tutelar Nathalie Lopes Martins, matrícula nº 22.949-0, por infração aos artigos 31, incisos V, XXVII e XXXIV e XXXV da Lei Municipal nº 12.738/2018 vigente à época dos fatos relacionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2023 -COGEM.

**Art. 2º** A penalidade aplicada no artigo 1º desta Resolução deverá constar do assentamento individual da supramencionada conselheira tutelar, comunicando-se, para tanto, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 04 de julho de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

## ENTIDADES INSTITUTO ALICERCE AVISO

#### AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA

O INSTITUTO ALICERCE torna público aos interessados que em substituição ao aviso publicado no Jornal Oficial nº 5223 de 14/06/2024, estará recebendo propostas para contratação de serviços de Vigilância Ostensiva e Monitorada para as unidades CEI Guiomar Moreira, Dom Albano Cavallin, Ana Proveller, Alicerce e Gov. José Richa conforme informações a seguir:

**OBJETO:** Serviços e equipamentos para instalações e manutenções de câmeras com áudio e microfone por comodato, ativação e desativação dos aparelhos via aplicativo, as gravações de câmeras e áudios de segurança com armazenamento de 30 dias, monitoramento por CFTV, ocorrências via aplicativo com imagens e descrições, providências adotadas e tempo de atendimento com GPS e registro de deslocamento, instalação e manutenção de sensores de presença por comodato, instalação e manutenção de sirenes por comodato, ronda presencial fora do horário de expediente de hora em hora, manutenção e troca de todos os equipamentos sempre que houver necessidade por conta do locador, prazo de contrato de 12 meses podendo ser renovado.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 04/07/2024 a 08/07/2024 das 07:00h as 17:00h

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Rua José Martins de Oliveira Nº255 Cj. Mister Thomas CEI Guiomar Moreira (em dias úteis) – e-mail [flavia.institutoalicerce@gmail.com](mailto:flavia.institutoalicerce@gmail.com)

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (43)3339-2347 / (43) 99108-4617

O INSTITUTO ALICERCE se compromete a disponibilizar colaborador com qualificação para esclarecimentos dos detalhes dos serviços a serem realizados para os casos de manutenção predial durante o período de recebimento das propostas.

Londrina, 02 de julho de 2024. Paulo Brito, Presidente

## CEI MARABÁ RESULTADOS

#### RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de gás e outros materiais engarrafados para o **CEI Marabá**, publicada no JOM nº 5235, de 27/06/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: FORNECEDOR 1, BENTO GÁS COMERCIO DE GÁS LTDA, Valor: R\$ 2.100,00; FORNECEDOR 2, NACIONALGÁS O GÁS DO BRASIL, Valor: R\$ 2.200,00; FORNECEDOR 3, GÁS JK DISTRIBUIDORA, Valor: R\$ 2.300,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço, FORNECEDOR BENTO GÁS COMERCIO DE GÁS LTDA CNPJ 05.281.504/0001-40, valor global R\$ 2.100,00. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, pelo e-mail [ceimarabairma@sercomtel.com.br](mailto:ceimarabairma@sercomtel.com.br), com cópia para o e-mail [gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br](mailto:gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br). Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

#### RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e serviços de manutenção do CEI Marabá, publicada no JOM nº 5227, de 19/06/2024, foram recebidas propostas das seguintes empresas: LONDRI OBRAS, CNPJ 24.032.719/0001-72 valor R\$ 45.741,01;

M. MIRANTES ENGENHARIA CNPJ 46.875.032/0001-31 valor R\$ 41016,74; OM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CNPJ 24.032.719/0001-72 valor: R\$ 35.700,00; foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: OM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, valor global R\$ 35.700,00. Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail [ceimarabairma@sercomtel.com.br](mailto:ceimarabairma@sercomtel.com.br), com cópia para o e-mail [gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br](mailto:gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br). Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

# ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DO CONJ. HAB. MARIA CECÍLIA S. OLIVEIRA RESULTADO

## RESULTADO DE PUBLICAÇÃO – CEI KATIA KILLNER

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do Associação do Clube de Mães do Conj. Hab. Maria Cecília S. Oliveira e em substituição ao resultado publicado no JOM 5235, de 27/07/2024, recebemos as propostas das seguintes empresas; 1 - ON SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA. CNPJ 29.080.864/0001-42, no valor de R\$ 38.873,28( Trinta e oito mil, oitocentos e setenta e reais e vinte e oito centavos), 2 - Soares Construções Civis LTDA CNPJ: 01.346.772/0001-42 no valor de R\$ 40.912,37 (Quarenta mil ,novecentos e doze reais e trinta e sete centavos), 3 - Londri Obras CNPJ: 24.032.719/0001-72 no valor de R\$ 40.940,05 (Quarenta mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos), 4 - RL ALVES RF SERVIÇOS CNPJ: 47.893863/0001-07 no valor de R\$ 48.620,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e vinte reais ). Após a análise das propostas, a diretoria selecionou a proposta da empresa: 1 - ON SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA. CNPJ 29.080.864/0001-42, no valor de R\$ 38.873,28, (trinta e oito mil oitocentos e setenta e reais e vinte e oito centavos) por atender os critérios de menor preço obtido para cada item. A empresa foi escolhida como ganhadora por atender os critérios de menor preço final obtido conforme planilha de execução publicação no dia edição nº 5217 em 10/06/2024, para a nossa entidade. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo email – [claudio@gesconcm.com](mailto:claudio@gesconcm.com) e [gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br](mailto:gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br). Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

## ERRATA

Errata à RESOLUÇÃO Nº. 041/2024.

No Jornal Oficial Nº 5220, de 12 de junho de 2024, na página 53 e 54, na Resolução CMAS Nº 041/2024:

### ONDE SE LÊ:

Descrição	Quantidade
Condensadora split inverter pringer midea 12000 btus	1
Evaporadora split inverter pringer midea 12000 btus	1

### LEIA-SE:

Condensadora split inverter pringer midea 12000 btus	2
Evaporadora split inverter pringer midea 12000 btus	2

Londrina,03 de julho de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Cláudio de Osti

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)